



Governo do Distrito Federal

Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal

Gabinete

Chamada Pública n.º 67/2023 - FAPDF/PRES/GAB

Brasília-DF, 23 de novembro de 2023.

CHAMADA PÚBLICA FAPDF Nº 16/2023

PROGRAMA TECNOVA III - PROCESSO Nº 00193-00000149/2023-37

Cadastro de Empresas ou Instituições Especializadas para aceleração de Startups

Chamada pública para cadastro de empresas ou instituições especializadas em aceleração de empresas beneficiárias do Programa Tecnova III.

1ª RETIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL (FAPDF), em conformidade com as suas competências estabelecidas na Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, e com base no artigo 1º e 2º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 5 de abril de 2022, e no artigo 2º do Estatuto Social, Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, e processo SEI nº 00193-00000149/2023-37, em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), **TORNA PÚBLICO** o presente chamamento público para o credenciamento de empresas ou instituições especializadas em serviços de aceleração de empresa, permitindo sua habilitação para fornecer serviços às empresas beneficiárias do Programa Tecnova III.

1. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

A presente Chamada rege-se pelas normas estabelecidas nos art. 218 e art. 219-A da Constituição Federal; arts. 158, X, 193 a 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal; ; na Lei Distrital nº 347/1992, alterada pela Lei nº 3.652/2005; na Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001 e alterações; na Lei Complementar nº 101/2000 e alterações; no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações; no Decreto Distrital nº 38.126/2017; na Lei nº 10.973/2004, na Lei nº 6.140/2018 e no Decreto nº 39.570/2018, na Lei Federal nº 14.133/2011, no que couber; na Instrução Normativa nº 65/2017 - FAPDF; Na Instrução Normativa nº 01/2005 - CGDF, no que couber, no Manual de Prestação de Contas da FAPDF de 2021, no que couber; nas regras da "Carta Convite MCTI/FINEP-Programa Nacional de Apoio Inovação Tecnológica-Tecnova III (anexo I)" e demais dispositivos aplicáveis à matéria;

2. DO OBJETIVO

O Programa Tecnova III tem por objetivo:

2.1. Apoiar, por meio de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis), o

desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores de empresas brasileiras para o incremento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação de cada unidade da federação.

Esta chamada por tem por objetivo:

2.2. Selecionar empresas ou instituições especializadas em aceleração de startups, que sejam habilitadas a prestarem serviços às empresas beneficiárias do Programa Tecnova III.

3. **DO OBJETO**

Seleção de empresas ou instituições especializadas em aceleração de startups, que sejam habilitadas a prestarem serviços às empresas beneficiárias do Programa Tecnova III." Por empresas ou instituições especializadas em aceleração de novos negócios, entendem-se como "Aceleradoras de Empresas", que aplicam metodologia adequada e apresentam os novos negócios ao mercado, incluindo investidores de diferentes portes.

4. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXECUÇÃO DO PROJETO**

4.1. O valor, por empresa apoiada, é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) aportados como contrapartida pela FAPDF, do Programa de trabalho 19.573.6207.9118.0001 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA-DISTRITO FEDERAL, Fonte de Recursos 100 e Natureza de Despesa: 33.60.45. Estima-se que o número de empresas beneficiárias no Distrito Federal será de, aproximadamente, 30 (trinta) empresas.

4.2. As empresas beneficiárias do Tecnova III devem iniciar a execução de seus projetos no primeiro semestre de 2024, e terão dois anos para completá-los. A trilha de aceleração deverá ser feita neste intervalo de tempo.

4.3. A contratação das empresas ou instituições especializadas em aceleração será feita diretamente por cada uma das empresas beneficiárias do Tecnova III, a partir de um rol de empresas ou instituições credenciadas junto à FAPDF a partir do presente chamamento público. Somente as credenciadas por esta Fundação poderão celebrar contrato de prestação de serviço com as empresas beneficiárias do Tecnova III.

5. **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

São elegíveis empresas brasileiras que:

5.1. tenham objeto social definido no Contrato ou Estatuto Social compatível com as atividades a serem desenvolvidas compatíveis com o processo de Aceleração de empresas startups;

5.2. demonstrem ter feito aceleração de empresas, por meio de Atestado de Capacidade Técnica.

6. **CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA**

A proposta da empresa ou instituição especializada em aceleração deverá apresentar os seguintes dados:

6.1. Razão Social, nome fantasia e breve descrição da empresa;

6.2. Contatos (Telefone e e-mail);

6.3. Número de funcionários e capacitação da equipe voltada para aceleração, contendo, no mínimo, o nome do profissional, a formação acadêmica e o tempo e experiência relacionada às atividades de aceleração de empresas.;

6.4. A programação de aceleração para as empresas do Tecnova III, deve ser compatível com o

orçamento de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por empresa, incluindo minimamente as seguintes etapas de forma detalhada: o Plano de Aceleração das Empresas, com a lista final de instituições credenciadas deverá ser aprovado pela FINEP para lançamento do edital. As informações mínimas sobre cada uma das aceleradoras credenciadas devem incluir:

- a) Data de constituição da aceleradora;
- b) Número de empresas aceleradas;
- c) Número de funcionários e capacitação da equipe;
- d) Histórico de atuação da aceleradora;
- e) Trilha de repasses metodológicos utilizados no processo de aceleração;

7. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

A proposta deverá ser enviada para o e-mail: cootec@fap.df.gov.br, no formato PDF e de forma unificada, ou seja, em um único documento, até a data e horário limite estabelecidos no item 11 do Chamamento, acompanhada da seguinte documentação:

- 7.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) na Receita Federal do Brasil (com Razão Social e Endereço da instituição devidamente atualizado);
- 7.2. Contrato/Estatuto Social, atualizado e devidamente arquivado no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- 7.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União na Receita Federal do Brasil;
- 7.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública do Distrito Federal;
- 7.5. Certidão Negativa junto à Justiça Trabalhista;
- 7.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS) na Caixa Econômica Federal (CEF);
- 7.7. Proposta abarcando o conteúdo descrito no item 4.1 do presente Chamamento.
- 7.8. Cópia do ato de nomeação do seu representante legal (se for o caso).

8. **DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO**

As propostas enviadas serão avaliadas quanto a seus requisitos formais (critérios de elegibilidade dos itens 5, 6 e 7 desta chamada).

9. **RESULTADOS**

Os resultados estarão disponíveis na página oficial da FAPDF (<https://fap.df.gov.br/>).

10. **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Após a divulgação dos resultados, eventual recurso poderá ser apresentado em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados. Não serão considerados os recursos administrativos cujos proponentes não possam ser identificados.

A forma pela qual os recursos poderão ser submetidos será divulgada junto com o resultado.

O resultado final do Chamamento será submetido à deliberação do Conselho Diretor da FAPDF e divulgado na página da FAPDF (<https://fap.df.gov.br/>).

11. **CRONOGRAMA**

Fase	Data	Responsável
Publicação do Chamamento	03/11/2023	FAPDF
Término do prazo para o envio das propostas (até as 23h59 do horário de Brasília)	18/12/2023	Proponente
Divulgação do resultado preliminar da habilitação	08/01/2024	FAPDF
Término do prazo para interposição de recursos (até as 18h00 do horário de Brasília)	5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.	Proponente
Divulgação do resultado final do Chamamento	18/01/2024	FAPDF

Brasília (DF), 23 de novembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR- Matr: 1698857-4, Diretor(a) Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal**, em 23/11/2023, às 18:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **127692090** código CRC= **DD9FD609**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Bairro Asa Norte - CEP 70636-000 - DF
Telefone(s): 3462-8800
Sítio - www.fap.df.gov.br